



MUNICIPIO DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250 CENTRO

DECRETO Nº. 016/2019

“Edita o calendário dos feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre 18 de abril a 31 de dezembro de 2019, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo”.

A Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 172, V, da Lei Orgânica Municipal de 12.09.2008, e de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 9.093/1995,

Resolve:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 18 de abril a 31 de dezembro de 2019, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- 18/04 - Quinta-feira Santa – Ponto facultativo*
- 19/04 – Sexta-feira da Paixão – Feriado Municipal*
- 21/04 – Domingo – Feriado Nacional - Tiradentes*
- 01/05 - Quarta-feira- Dia do Trabalho – Feriado Nacional*
- 01/06 - Sábado – Aniversário da cidade - Feriado Municipal*
- 20/06 – Quinta-feira – Corpus Christi – Ponto Facultativo*
- 21/06 – Sexta-feira – Ponto Facultativo*
- 24/06 - Segunda-feira – São João - Feriado Municipal*
- 07/09 – Sábado – Independência do Brasil – Feriado Nacional*
- 12/10 - Sábado – Padroeira do Brasil - Feriado Nacional*
- 28/10 - Segunda-feira – Funcionário Público - Ponto facultativo*
- 01/11 - Sexta-feira – Dia de Todos os Santos - Feriado Municipal*
- 02/11 - Sábado – Dia de Finados - Feriado Nacional*
- 15/11 – Sexta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional*
- 08/12 – Domingo – Padroeira da Cidade – Feriado Municipal*
- 24/12 – Terça-feira – Véspera de Natal – Ponto facultativo*
- 25/12 – Quarta-feira – Natal – Feriado Nacional*
- 31/12 – Terça-feira – Véspera de Ano Novo – Ponto facultativo*



MUNICIPIO DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250 CENTRO

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 27 de fevereiro de 2019.


Silvana Maria Araújo Mendes
Prefeita